



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 664/2020

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ROSILENE APARECIDA TORCHETI E AO FILHO MENOR LUIZ GUSTAVO TORCHETI NEGRISSOLI COM 14 (CATORZE) ANOS DE IDADE DE FORMA PROVISÓRIA ATE QUE ATINJA 18 ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a. o Requerimento protocolado sob nº 2106/2020, de 11/08/2020;
- b. o Parecer da Assessoria Jurídica;
- c. o disposto no Art. 40 § 7º e 8º, da C.F., Art. 1723 do Código Civil, e inciso I do Art. 47 da Lei Municipal nº 835/2006 e alterações e Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **20 de julho de 2020**, ao Filho menor **LUIZ GUSTAVO TORCHETI NEGRISSOLI**, brasileiro, solteiro, menor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.13.116.759-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná e à Senhora **ROSILENE APARECIDA TORCHETI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº.3.992.397-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 602.258.589-91, residente e domiciliada na Cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, possuía união estável com o Servidor **GERSON MARCIO NEGRISSOLI**, falecido em data de **20 de julho de 2020**, consoante Certidão de Óbito nº 162008 01 55 2020 4 00072 127 0035827 15 do Serviço de Registro Civil das Pessoas naturais, Município de Umuarama-Pr, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, nomeado através da Portaria nº. 301/2015 de 15 de abril de 2015, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

III – No valor da totalidade dos proventos até o limite máximo estabelecidos para os benefícios do regime geral da previdência social de que trata o Art. 40 § 7º e 8º, da C.F. c/c art.7º da EC. 41/03 Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito, sendo o valor da remuneração do servidor em 06/2020 era de R\$ 8.969,28 (Oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), tendo o limite máximo de R\$ 6.101,06 (Seis mil cento e um reais e seis centavos), parte restante de R\$ 2.868,22 (Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), 70% (setenta por cento) por cento no valor de R\$ 2.007,75 (Dois mil e sete reais e setenta e cinco centavos), que resultou no valor da pensão de R\$ 8.108,80 (Oito mil cento e oito reais e oitenta centavos).

IV – Tendo em vista que o referido Servidor deixou o filho menor e a viúva qualificados no item I, seja aplicado a ela na forma definitiva e ao filho **LUIZ GUSTAVO TORCHETI NEGRISSOLI**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.13.116.759-8 SSP/PR, Certidão de Nascimento nº. 53.156, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, de forma provisória até que atinja 18 anos de idade, cabendo 50% (cinquenta) por cento, ou seja, 4.054,40 (Quatro mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) para cada pensionista.

V – Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de julho de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2020.


ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2085 Páginas 88-89 Ano: IX

Data: 28/08/2020